



**Gabinete do Senador Hamilton Mourão**

**EMENDA SUPRESSIVA N° - CMMRV1162**

(à MPV 1.165 de 2023)

Suprime-se a alteração proposta pelo Art. 2º da MPV 1165 de 2023, que que Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, ao art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013:

~~"Art. 16. O médico intercambista exercerá a Medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil, dispensada, para esse fim, durante sua participação, a revalidação de seu diploma nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

É inaceitável permitir a dispensa de revalidação do diploma aos médicos que desejarem exercer a Medicina no âmbito do Programa Mais Médicos, à escusa de desburocratizar ações corretivas em desfavor da carência de médicos nos municípios do interior e nas periferias das grandes cidades do Brasil.

Para muitas entidades representantes da categoria da saúde, a retomada do Mais Médicos foi motivo de posicionamentos contrários, entre elas o próprio Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers) para quem a medida é definida como "inaceitável" segundo nota divulgada em veículo midiático do dia 20.03.23.

Ademais disso, dispensar o "Revalida" para análise de currículos estrangeiros não só consubstancia um atentado contra a segurança da



**Gabinete do Senador Hamilton Mourão**

própria saúde como também uma burla à Lei de regência, de nº 13.959, de 2019, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Daí as razões pelas quais peço o apoio de meus nobres pares para o acolhimento da presente Emenda.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2023.

Senador Hamilton Mourão  
REPUBLICANOS/RS